

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

**EDITAL 01 de 06 de janeiro de 2025**  
**Processo Seletivo Simplificado 01/2025**

O Prefeito Municipal de Jari em exercício, **JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para o cargo de **MÉDICO 8HS E PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PORTUGUÊS**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.876 de 11 de julho de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Composta por três servidores, designados através da Portaria nº 5454/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 – O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site: <https://www.jari.rs.gov.br>, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 03(três) dias antes encerramento das inscrições.

1.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site. [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br).

1.5 – Os prazos definidos neste edital observarão o Cronograma deste Edital, Anexo V.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos.

1.7 – A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico, Lei nº 74/1997.

**2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

2.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

| <b>Cargo</b>     | <b>Carga Horária</b> | <b>Escolaridade</b>                                                                                                                                                     | <b>Salário</b>      |
|------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Médico</b>    | <b>8HS</b>           | a) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de MÉDICO, registro no respectivo conselho de classe;<br>b) Idade: mínima de dezoito anos. | <b>R\$ 6.743,02</b> |
| <b>Professor</b> | <b>22HS</b>          | Ensino Fundamental de área específica, do sexto ao nono ano:                                                                                                            | <b>R\$ 2.282,79</b> |

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

|                                                                                          |             |                                                                                                                                                                                                                       |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Área 2 –<br/>Ensino<br/>Fundamental<br/>– Anos Finais<br/>Geografia</b>               |             | exigência mínima de habilitação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para a área de atuação (para disciplina específica).                                                              |                     |
| <b>Professor<br/>Área 2 –<br/>Ensino<br/>Fundamental<br/>– Anos Finais<br/>História</b>  | <b>22HS</b> | Ensino Fundamental de área específica, do sexto ao nono ano: exigência mínima de habilitação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para a área de atuação (para disciplina específica). | <b>R\$ 2.282,79</b> |
| <b>Professor<br/>Área 2 –<br/>Ensino<br/>Fundamental<br/>– Anos Finais<br/>Português</b> | <b>22HS</b> | Ensino Fundamental de área específica, do sexto ao nono ano: exigência mínima de habilitação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para a área de atuação (para disciplina específica). | <b>R\$ 2.282,79</b> |

2.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- g) ser considerado apto em exame médico-pericial.

2.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições poderão **serem realizadas pelo candidato ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas de forma **PRESENCIAL**, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **OU** de forma **ON LINE**, via e-mail: [pssprefeiturajari@gmail.com](mailto:pssprefeiturajari@gmail.com), **ambas no período de 09, 10 e 13 de janeiro de 2025.**

3.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

3.4 – A documentação exigida para a inscrição presencial é o original (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Comprovante de Escolaridade
- d) Comprovantes dos cursos citados no item 5
- e) Comprovante de residência
- f) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e

assinada.

3.5 – Para os cargos que exija comprovação de residência, os candidatos deverão apresentar como comprovação o original, para conferência e a cópia de conta de água, luz ou internet.

3.6 – Caso a documentação do item 3.5 não estiver em nome do candidato, deverá ser acompanhada de uma declaração assinada e registrada em cartório comprovando o vínculo entre o candidato e o dono da residência.

3.7 – No caso da inscrição presencial as cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão, **desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

3.8 - No caso da inscrição online **o candidato deverá apresentar, junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para conferência os originais, no momento da nomeação.**

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 1727, de 08 de junho de 2010, e observado o limite máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1041, de 05 de dezembro de 2007, ser-lhes-ás reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

4.3. -Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 6.2, observado inclusive o número de candidatos já contratados.

4.4. -Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial àquelas definidas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1041.

4.5. -Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal n.º 1041, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

4.6. -Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.8 – O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari das 8h às 11h e das 14h às 16h, acompanhados dos documentos abaixo relacionados, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos para **contratação e cadastro reserva** dos cargos de: **MÉDICO 8HS E PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PORTUGUÊS**, será realizada mediante a **avaliação dos títulos** que devem ser apresentados em conformidade com o Decreto Municipal nº 4876/2023.

*Art. 3º Nos cargos que exijam qualificação técnica profissional e ou de nível superior, será exigido o respectivo diploma, podendo ser apresentado por cópia simples, através de conferência do original.*

*“Parágrafo Único- A habilitação específica exigida para todos os cargos não serão pontuada para fins de classificação;*

*Art. 4º - Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR a classificação se dará por índices, atribuindo à pontuação de zero a dez;*

*Parágrafo Único- A pontuação será a seguinte:*

*I) Título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;*

*II) Título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,80 pontos para dois ou mais títulos;*

*III) Título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,80 pontos para dois ou mais títulos;*

*IV) Título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,40 pontos para dois ou mais títulos;*

*V) Certificados de conclusão de  cursos na área a fim do cargo  com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:*

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

de 08 até 12 horas – 0,1 ponto;  
de 13 até 20 horas – 0,2 pontos;  
de 21 até 30 horas – 0,3 pontos;  
de 31 até 40 horas – 0,4 pontos;  
de 41 até 50 horas – 0,5 pontos;  
de 51 até 60 horas – 0,6 pontos;  
de 61 até 70 horas – 0,7 pontos;  
de 71 até 80 horas – 0,8 pontos;  
de 81 até 90 horas – 0,9 pontos;  
acima de 91 horas – 1,0 pontos.

VI) *Certificados de cursos médios e pós – médios na área a fim do cargo com pontuação de 0,5 ponto para 01 título até o máximo de 1,0 pontos para dois ou mais títulos;*

5.2 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 – Os certificados da alínea V, do *Parágrafo Único, do art 4º* e da alínea II, do *Parágrafo 1º, do art 5º do DECRETO Nº 4876/2023*, apresentados na hora da inscrição, só serão considerados dos últimos **5 (cinco)** anos.

5.4 - A Nota Final do candidato para os cargos de **MÉDICO 8HS E PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PORTUGUÊS**, será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/PMJ, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) **por sorteio público a ser realizado no Centro Administrativo Municipal** para o qual serão feitos ao vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jari.

c) o prazo para apresentação de recurso do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de avaliação.

6.3– O resultado do PSS/PMJ será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página do site <http://www.jari.rs.gov.br>.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"**

**CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com**

**Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032**

7.1 – Os candidatos aprovados no PSS/PMJ serão convocados pelo setor de recursos humanos, para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.2 - A convocação do candidato dar-se-á preferencialmente através de e-mail, enviado pelo setor de recursos humanos, sendo de inteira responsabilidade do candidato visualizar e responder nos prazos estabelecidos.

7.3 – Conforme o artigo 12º do DECRETO MUNICIPAL nº 4876, o prazo para apresentação da documentação, após a convocação, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio do e-mail, com a convocação, para o endereço informado na ficha de inscrição, podendo mediante protocolo, ser prorrogado por igual período.

7.4 – É de inteira responsabilidade do candidato que o endereço de e-mail, preenchido na ficha de inscrição seja válido e atualizado.

7.5 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7.6 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

7.7 – O PSS/PMJ terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jari.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O PSS/PMJ, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**8.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/PMJ.**

8.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## **9. ANEXOS DO EDITAL**

Fazem parte deste Edital os Anexos abaixo relacionados

ANEXO I – CATEGORIA FUNCIONAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jari**  
**“Terra de lutas e conquistas”**  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032  
ANEXOS III – FICHA DE TITULAÇÃO.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Jari/RS, 06 de janeiro de 2024

**Jesus Augusto dos Santos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando D’Avila Garcia**  
**Assessor Jurídico**

**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**  
**Maicon Chaves Ribas**

**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**  
**Carmirande Ribeiro da Rosa**

**Rudiney Rocha Moreira**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL (NR [LM 1.545/2011](#))  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 e 09-I

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar os servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar regimes dietéticos; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades de emprego; executar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de trabalho de 08 e 16 horas semanais;
- b) Outras: serviços externos, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe;
- b) Idade: mínima de dezoito anos.



## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **a) Síntese de Deveres.**

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções; além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

##### **Atribuições:**

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como prática imprescindível para o bom desempenho e eficiência na atuação docente; - Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos e, também, pela cultura da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações feitas aos alunos, visando o processo avaliativo; contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;

**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
“Terra de lutas e conquistas”**

**CNPJ: 01.609.402/0001-50      E-mail: pmjarirs@gmail.com**

**Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032**

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de 22 horas.

b) Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**I) Área 1**

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: exigência mínima de formação em curso de licenciatura plena, com formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

**II) Área 02**

ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo

63 da LDB.II- Especial: Haverá necessidade da prestação de serviços junto às escolas do interior e nas unidades de saúde, podendo ocorrer em sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de expediente.

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"  
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com  
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025  
MÉDICO 8HS E  
PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS –  
GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PORTUGUÊS,**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E – MAIL** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FICHA DE TITULAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**  
**PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS**  
**PORTUGUÊS**

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à vaga de: \_\_\_\_\_

| Total             |          |                   |  |
|-------------------|----------|-------------------|--|
| 1-Doutorado       | 1 titulo | 2 ou mais títulos |  |
|                   | 3,00 ( ) | 4,00 ( )          |  |
| 2- Mestrado       | 1 titulo | 2 ou mais títulos |  |
|                   | 2,00 ( ) | 2,80 ( )          |  |
| 3- Pós- Graduação | 1 titulo | 2 ou mais títulos |  |
|                   | 1,50 ( ) | 1,80 ( )          |  |
| 4 – Graduação     | 1 titulo | 2 ou mais títulos |  |
|                   | 1,00 ( ) | 1,40 ( )          |  |

**5- Certificados de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos**

| Número de horas                    | Pontuação  | Quantidade | Total |
|------------------------------------|------------|------------|-------|
| De 08 até 12 horas                 | 0,1 ponto  |            |       |
| De 13 até 20 horas                 | 0,2 pontos |            |       |
| De 21 até 30 horas                 | 0,3 pontos |            |       |
| De 31 até 40 horas                 | 0,4 pontos |            |       |
| De 41 até 50 horas                 | 0,5 pontos |            |       |
| De 51 até 60 horas                 | 0,6 pontos |            |       |
| De 61 até 70 horas                 | 0,7 pontos |            |       |
| De 71 até 80 horas                 | 0,8 pontos |            |       |
| De 81 até 90 horas                 | 0,9 pontos |            |       |
| Acima de 91 horas                  | 1,0 pontos |            |       |
| <b>6- Certificados ou Diplomas</b> |            | .....      |       |

Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Jari  
 “Terra de lutas e conquistas”  
 CNPJ: 01.609.402/0001-50      E-mail: pmjarirs@gmail.com  
 Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032

|                                                                       |                                                |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| <b>Cursos Médios e Pós - Médios</b>                                   | 01 título ( ) 0,5<br>2 ou mais títulos ( ) 1,0 |  |  |
| <b>OBS: Item “TOTAL” o preenchimento será realizado pela comissão</b> |                                                |  |  |

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**  
**MÉDICO 8HS E**  
**PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS – ANOS FINAIS –**  
**GEOGRAFIA, HISTÓRIA E PORTUGUÊS.**

|                                                             |                |                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|
| <b>Abertura das inscrições</b>                              | <b>03 dias</b> | <b>09, 10 e 13/01/2025</b> |
| <b>Publicação dos inscritos</b>                             | <b>01 dia</b>  | <b>14/01/2025</b>          |
| <b>Análise dos currículos</b>                               | <b>03 dias</b> | <b>14, 15 e 16/01/2025</b> |
| <b>Publicação do resultado preliminar</b>                   | <b>01 dia</b>  | <b>16/01/2025</b>          |
| <b>Recurso</b>                                              | <b>02 dias</b> | <b>17 e 20/01/2025</b>     |
| <b>Julgamento de recursos</b>                               | <b>02 dias</b> | <b>21 e 22/01/2025</b>     |
| <b>Publicação classificação após julgamento de recursos</b> | <b>01 dia</b>  | <b>23/01/2025</b>          |
| <b>Sorteio</b>                                              | <b>01 dia</b>  | <b>24/01/2025</b>          |
| <b>Publicação do resultado final homologação</b>            | <b>01 dia</b>  | <b>24/01/2025</b>          |